



Câmara Municipal de Jundiá

LEI N.º 3.473
de 1.º / 11 / 89

Processo n.º 17.488

PROJETO DE LEI N.º 5.060

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Amplia autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 1989.

Arquive-se

Almanfredi
Diretor

19/12/89



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 02
Proc. 17.488
Alm

OF. GP.L. nº 669/89

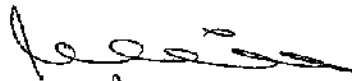
Jundiaí, 23 de outubro de 1989.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTÓCOLO DATA
006278 21.09.89
CLASSE 17125
Senhor-Presidente

Permitimo-nos encaminhar à esclari-
recida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso pro-
jeto, que versa sobre ampliação do percentual de créditos ad-
icionais no orçamento de 1989.

Ao ensejo, renovamos-lhe as
nossas

Saudações Cordiais,


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Ao

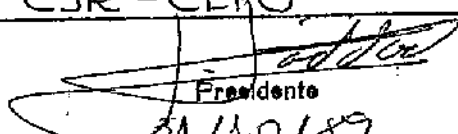
Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

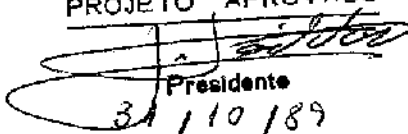
N e s t a

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APRESENTADO À MESA. ENCAMINHE-SE À AJ E ÀS SEQUENTES COMISSÕES:	
CJR - CEFO	
	
Presidente	31/10/89

17488 00189 81731

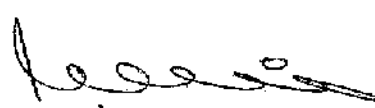
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROJETO APROVADO	
	
Presidente	31/10/89

PROJETO DE LEI Nº 5.060

Artigo 1º - Fica ampliado em mais 55% (cinquenta e cinco por cento) o percentual de que trata o artigo 5º, inciso I, da Lei nº 3.315, de 29 de novembro de 1988, alterado pelas Leis - nºs 3.432, de 31 de agosto de 1989 e 3.456, de 18 de outubro - de 1989.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

mabp

PUBLICADO
em 31/11/89

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Novamente comparecemos perante esse Legislativo, a fim de solicitar autorização para promovermos a suple- mentação de dotações orçamentárias no corrente exercício.

As autorizações concedidas anteriormente es tão por se esgotar, permitindo apenas que cheguemos ao final do mês de outubro.

Por esta razão, a proposta ora encaminhada - prevê uma nova margem, de 55% (cinquenta e cinco por cento) do orçamento inicial, ou seja, NCz\$ 32.000.000,00 (trinta e dois - milhões de cruzados novos) a fim de realizarmos suplementações para cobrir o mês de novembro.

Seria ocioso justificar a necessidade dessa autorização, face aos argumentos apresentados por escrito e in formalmente, através de reuniões e contatos com essa Presidência e demais Vereadores.

De qualquer forma, devemos destacar que sem - os recursos solicitados não se poderá dar andamento aos servi - ços públicos prestados à população e aos investimentos relati - vos a obras que se encontram em andamento.

Para Pessoal e Encargos serão necessários cer - ca de NCz\$ 12.000.000,00; para pagamento da 3ª (penúltima) parcela da desapropriação da Argos, NCz\$ 5.200.000,00, para os serviços de limpeza pública e energia elétrica, NCz\$ 1.300.000,00; para o serviço da dívida, NCz\$ 1.000.000,00; para compra de bens ma teriais, NCz\$ 3.000.000,00; para o prosseguimento de obras, -- NCz\$ 7.000.000,00 (Córrego da Colônia, pavimentação de diversos



- fls. 2 -

bairros contratados na administração anterior, diversas escolas, desapropriações, etc.); outras despesas NCz\$ 3.000.000,00.

Isto posto, solicitamos mais uma vez a compreensão dos Senhores Vereadores na pronta aprovação do presente projeto, pois temos a certeza de que a Câmara Municipal - não deixará de fornecer os meios para que a população de Jundiá continue a receber os serviços e obras a cargo da Prefeitura.

Pela atenção e colaboração, antecipamos os nossos mais sinceros agradecimentos.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

amst.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Lei nº 3315/88-

-fls.03-

TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO

Cz\$ 58.572.640.000,00
Cz\$ 58.572.640.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio Cz\$ 32.692.750.000,00
Transferências Correntes Cz\$ 9.100.550.000,00
Cz\$ 41.793.300.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos Cz\$ 13.934.340.000,00
Transferências de Capital Cz\$ 2.845.000.000,00
Cz\$ 16.779.340.000,00

TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

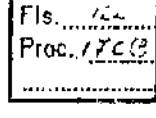
Cz\$ 58.572.640.000,00

Art. 49 - O valor total da receita e da despesa dos Órgãos da Administração indireta, exclusive o valor das respectivas transferências do Município é:

<u>ÓRGÃO</u>	<u>RECEITA</u>	<u>DESPESA</u>
Departamento de Águas e Esgotos	11.950.000.000,00	11.950.000.000,00
Faculdade de Medicina de Jundiaí	881.858.000,00	881.858.000,00
Escola Superior de Educação Física de Jundiaí	350.000.000,00	350.000.000,00

Art. 59 - Fica o Poder Executivo autorizado a:

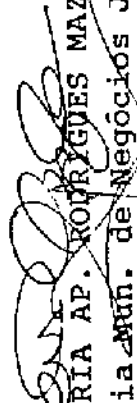
I - Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do valor da receita previs



ta nesta lei;

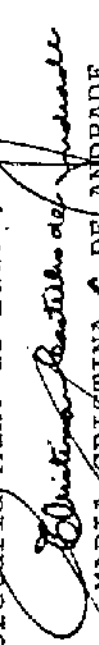
II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10% (dez por cento) da -
receita total estimada nesta lei.

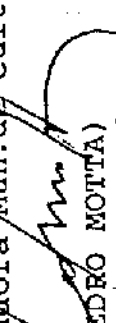
Art. 6º - Esta lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 1989.


MARIA AP. RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Mun. de Negócios Jurídicos


ANTONIO DE SIMONE NETO
Secretário Municipal de Obras


MAGALI CAMARGO CARDOSO
Secretária Mun. de Educação


MARIA CRISTINA C. DE ANDRADE
Coordenadora Mun. de Cultura e Turismo


(PEDRO MOTTA)
Coordenador Mun. de Esportes e Recreação

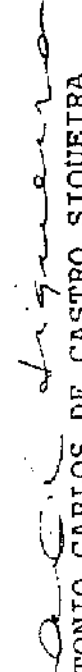
Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de


(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal


MESSIAS MERCABANTE DE CASTRO
Secretário Municipal de Finanças

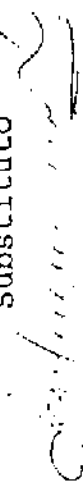

JOÃO LOPES DE CAMARGO
Secretário Mun. de Administração


HAMILTON TADDEI BELLINI
Secretário Municipal de Saúde

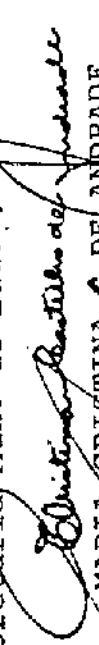

ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA
Secretário Mun. de Serviços Públicos
Substituto


NEIDE BENASSI

Secretária Mun. de Integração Social


JOSÉ CARLOS SACRAMONI

Secretário Municipal de Transportes


GERALDO LUIZ CEMENCIATO
Coordenador Mun. de Planejamento


ANTONIO DE ARAÚJO VIEIRA
Coordenador Mun. de Abasteci-
mento e Agricultura



LEI Nº 3432, DE 31 DE AGOSTO DE 1989

Altera o percentual de abertura de créditos -
adicionais suplementares no orçamento de 1989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, -
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordí-
nária realizada no dia 29 de agosto de 1989, PROMULGA a seguin-
te Lei:-

Art. 1º - Fica ampliado em mais 25% (vinte e cinco por cen-
to) o percentual de que trata o artigo 5º, inciso I, da Lei -
3.315, de 29 de novembro de 1988.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta e um dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e nove.

(TARCÍSIO GERMANO DE IEMOS)

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

accg.-



LEI Nº 3456, DE 18 DE OUTUBRO DE 1989

Amplia o percentual de abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 1989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 17 de outubro de 1989, PROMULGA a seguinte Lei.

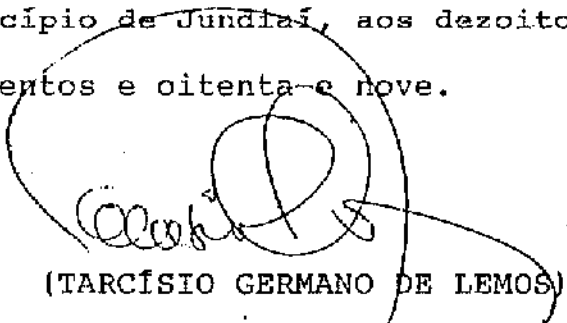
Art. 1º - Fica ampliado em mais 25% (vinte e cinco por cento) o percentual de que trata o artigo 5º, inciso I, da Lei 3.315, de 29 de novembro de 1988, alterado pela Lei 3.432, de 31 de agosto de 1989.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove.


(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de Negócios
Jurídicos

accg.-



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminho à CONSULTORIA JURÍDICA.

[Signature]
Diretor Legislativo

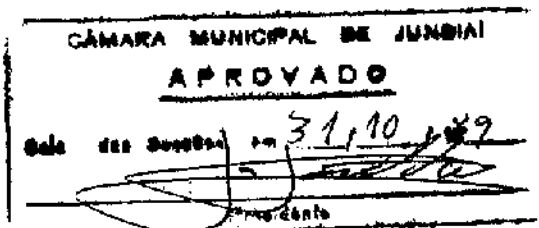
30 / 10 / 89

*



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº 922

URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 5.060, do PREFEITO MUNICIPAL, que amplia autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 1989.



REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº 5.060, do PREFEITO MUNICIPAL, na presente Sessão.

Sala das Sessões, 31.10.89

ART. CASTRO NUNES FILHO



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
35a. 30.	9.4	P. da Fós	Braze Martinho		31.10.89

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO
DE LEI N. 5 060, do PREFEITO MUNICIPAL -

O SR. BRAZE MARTINHO (Presidente, ad hoc, Relatôr) Sr. Presidente. Srs. Vereadores. Projeto de Lei n. 5 060, do Prefeito Municipal, que amplia autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 1989. Chega a esta Casa em regime de urgência, com os quesitos regimentais preenchidos, de vez que o requerimento conta com o número regimental de assinaturas. Tecnicamente o projeto vem acompanhado da Justificativa exigível e necessária, e de um quadro demonstrativo da Lei que fundamenta a questão solicitada. Vem, ainda, acompanhado das leis de igual teor que antecederam a proposta de hoje, e convém lembrar que no dia 31.8.89, através de Lei n. 3432, o Prefeito pediu ampliação de mais 25% do percentual de suplementação. No dia 18.10.89, portanto um mês e meio depois, aprovada por esta Casa a lei 4356, conseguiu ampliar mais 25%, e sem pretender no mérito da propositura, esta Comissão se acautela e acautela os vereadores pelo fato de, embora pelas leis aqui apresentadas, de mostrar que é rotina hoje a necessidade da suplementação, o Prefeito ainda se vale do expediente da urgência, porque na visão mais amistosa, significa uma certa confiança na disposição da Casa em aceitar o tropel da urgência. De qualquer maneira, exceto pelo índice, no meu entender abusivo de 55%, mas não compete a esta Comissão examinar a questão de mérito, exceto esse dado o projeto vem tecnicamente formulado e o parecer deste vereador é favorável à sua tramitação. -

PARECER FAVORÁVEL DO RELATOR.

* Acompanham o parecer: João Carlos Lopes, Ari Castro Nunes Filho, com restrição, Ivan Perini, e Miguel M. Haddad.
APROVADO O PARECER

**Serviço Taquigráfico — ANAIS**

Sessão	Rodízio	Taquilgrato	Orador	Aparteante	Data
O SR.PRESIDENTE - Parecer favorável da C.J.R. O Sr.<u>ERAZE MARTINHO</u> (pela ordem) Sr.Presidente, nem sei se é regimental o que devo propor, mas uma omissão bem imperdoável deste vereador, Relator, por não considerar que há uma Emenda, n. 1, ao Projeto de Lei. De modo que, em questão de ordem, queria alertar aos srs.Vereadores de que há a Emenda n. 1, do ver. Eder Guglielmin, que, também, é regimental, e está tecnicamente bem formulada, e propõem a redução do percentual para 35% (trinta e cinco). De modo que me perdoem os membros da Comissão, por um lapso esqueci de me referir a ela. - *****					



Serviço Taquigráfico — ANAIS

Sessão	Rodízio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
35ª	R.10/2	L. CARLOS	JAIME LEONI		31/10/89

- Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos. Ao Projeto de Lei 5060 do Exmo. sr. Prefeito Municipal, que solicita crédito suplementar no orçamento de 1989.

-O Sr. Vereador JAIME LEONI (Presidente e Relator)

- Sr. Presidente, srs. Vereadores, o projeto 5060 do Exmo. sr. Prefeito Municipal, que solicita crédito adicional suplementar no Orçamento de 1989, já analisado pela Comissão de Justiça e Redação que o achou de acordo quanto a iniciativa e a competência. Analisado pela Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos, este Vereador teve o cuidado, à tarde, de falar com o Secretário da Prefeitura Municipal para verificar a questão orçamentária. Portanto, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, quanto ao aspecto financeiro da Prefeitura, achou que realmente tem condições do Projeto ter andamento por esta Câmara. Os 55% aqui analisados, com o equivalente de R\$ 32 milhões, está justificado quanto aos encargos onde serão necessários: Pessoal: R\$ 12 milhões; Pagamento terceira e Penúltima Parcela de Desapropriação Argos: R\$ 5,2 milhões; Serviço de Limpeza Pública e Energia Elétrica: R\$ 1,3 milhão; Serviços da Dívida: R\$ 1 milhão; Compra de Bens Materiais: 3 milhões; Prosseguimento de Obras, Corrêgo da Colônia: R\$ 7 milhões e Diversas Escolas, Desapropriações R\$ 3 milhões.

Portanto, gostaria de informar aos membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos e aos demais Vereadores desta Casa que, se reduzirmos a quantia de 55% como propôs o Vereador Éder Guglielmin, para 35%, terão que ser cortadas algumas verbas e que, na atual conjuntura e no momento, isso não seria conveniente, porque a Câmara está sendo tachada de não cooperar com o Prefeito e com o povo de Jundiaí. Portanto, eu acho, na minha opinião, que nós deveríamos aprovar esta verba, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos vota favorá



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
35ª	R.10/3	L. CARLOS	JAIME LEONI		31/10/89

vêl para que o andamento das Obras e Serviços da Prefeitura sejam de acordo como sua Excia. está solicitando. Portanto, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos é favorável. Peço ao sr. Presidente que consulte os demais membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos.

*



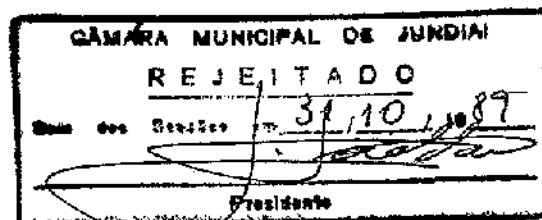
Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquígrafo	Orador	Aparteante	Data
35 ^a	R. 10/4	L. CARLOS	ERAZÊ MARTINHO		31/10/89

O Sr. Presidente:- Parecer favorável do Relator
Jaime Leoni.

Acompanham o parecer os srs. Vereadores: Ivam
Perini; Erazê Martinho (com restrições); Felisberto Negri
(com restrições); Rolando Giarolla.

Portanto, aprovado o parecer da Comissão de Eco-
nomia, Finanças e Orçamentos.

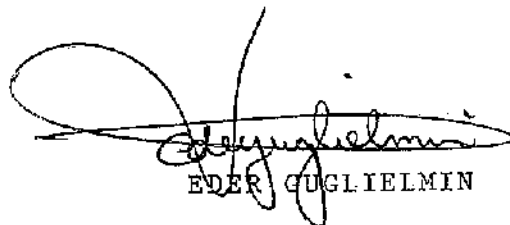


EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 5.060

No art. 1º;

onde se lê: "55% (cinquenta e cinco por cento)",
leia-se: "35% (trinta e cinco por cento)".

Sala das Sessões, 31.10.89


EDER GUGLIELMIN

*



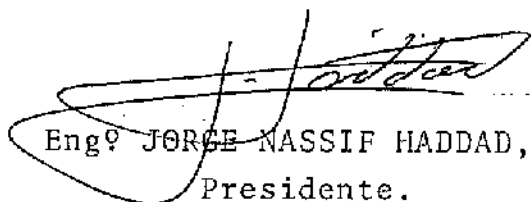
of. PM. 11/89/06
proc. nº 17.488

Em 19 de novembro de 1989.

Exmo. Sr.
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS,
DD. Prefeito Municipal de
Jundiaí.

Para o distinto exame de V.Exa., estou encaminhando, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 3.646 do PROJETO DE LEI Nº 5.060, aprovado por esta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 31 de outubro de 1989.

Queira aceitar, neste ensejo, as expressões de apreço e respeito.


Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

SS



PROJETO DE LEI Nº 5.060

AUTÓGRAFO Nº 3.646

PROCESSO Nº 17.488

OFÍCIO P.M. Nº 11/89/06

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

3/11/89

ASSINATURA:

[Signature]

RECEBEDOR - NOME:

ma. Angélica

EXPEDIDOR:

[Signature]

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 30, § 1º.)

PRAZO VENCÍVEL EM:

27/11/89

[Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OK
Expediente

Fis. 20
Proc. 17488
aw

OF. GP.L. nº 704/89

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROTOCOLO DATA
606833 10 NOV 89
CLASSE 1520hs

Jundiá, 6 de novembro de 1.989.

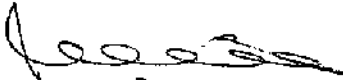
JUNTE-SE.

Engº Jorge Nassif Haddad
Presidente

Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.
o original do Projeto de Lei nº 5.060, bem como cópia da Lei nº
3473, promulgada em 1 de novembro de 1989, por este Executivo.

Atenciosamente,


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JORGE NASSIF HADDAD

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-



GP., em 1.11.1989

Proc. nº 17.488

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, -

Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a seguinte -

Lei:

[Signature]
(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 3.646

(Projeto de Lei nº 5.060)

Amplia autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 1989.

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, aprova:

Art. 1º Fica ampliado em mais 55% (cinquenta e cinco por cento) o percentual de que trata o artigo 5º, inciso I, da Lei nº 3.315, de 29 de novembro de 1988, alterado pelas Leis nºs 3.432, de 31 de agosto de 1989 e 3.456, de 18 de outubro de 1989.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em primeiro de novembro de mil novecentos e oitenta e nove (1º/11/1989).

[Signature]
Engº JORGE NASSIF HADDAD,
Presidente.

PUBLICADO
em 14 / 11 / 89

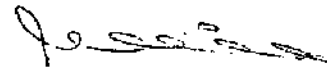
LEI Nº 3473, DE 1 DE NOVEMBRO DE 1989.

Amplia autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 1989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de outubro de 1989, PROMULGA a seguinte Lei:

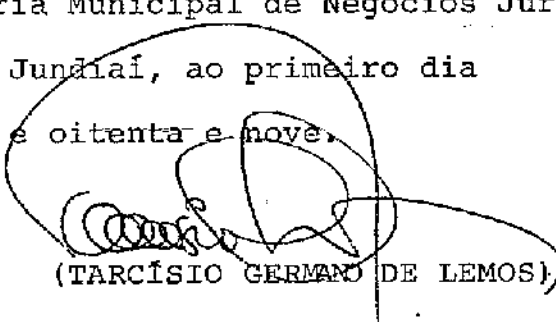
Art. 1º - Fica ampliado em mais 55% (cinquenta e cinco por cento) o percentual de que trata o artigo 5º, inciso I, da Lei nº 3.315, de 29 de novembro de 1988, alterado pelas Leis nºs 3.432, de 31 de agosto de 1989 e 3.456, de 18 de outubro de 1989.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove.


(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)

Secretário Municipal de
Negócios Jurídicos

amst.

10M - 07.11.89

LEI Nº 3.473, DE 1 DE NOVEMBRO DE 1.989

Amplia autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento de 1.989.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 31 de outubro de 1.989, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica ampliado em mais 55% (cinquenta e cinco por cento) o percentual de que trata o artigo 5º, inciso I, da Lei nº 3.315, de 29 de novembro de 1.988, alterado pelas Leis nºs 3.432, de 31 de agosto de 1.989 e 3.456, de 18 de outubro de 1.989.

Art. 2º — Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, ao primeiro dia do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove.

(TARCÍSIO GERMANO DE LEMOS)
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Director *Atmanfede*

Quorum

[illegible]

Juntadas fls. 04/10. 20.10.89 @ en fls. 11/23 - 19.12.89 @ en

Observações